

Aos 07 (sete) dias do mês de junho do ano de 2022, às **08h30**, reuniram-se os membros do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Verde Grande (CBHVG), para a 37ª Reunião Plenária Ordinária do ano, realizada presencialmente no auditório da Faculdade Prominas em Montes Claros/MG. Compondo a mesa principal encontravam-se os seguintes membros da Diretoria do CBHVG: a Sra. Vagna Nogueira dos Santos (Vice-Presidente) - Prefeitura Municipal de Iuiú – BA; a Sra. Laila Tupinambá Mota (Secretária) - Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais – FIEMG; o Sr. Adalberto Santos Pinto da Paixão (Secretário Adjunto da Bacia do rio Gorutuba) - Distrito de Irrigação do Perímetro Gorutuba – DIG e o Sr. Rony Cássio Nunes Santos (Secretário Adjunto da Bacia do rio Verde Pequeno) – usuário produtor rural. A relação dos demais membros, titulares e suplentes do CBHVG, bem como dos convidados que participaram dessa reunião constam em anexo nesta ATA. A Secretária do CBHVG, a Sra. Laila Tupinambá, iniciou a reunião desejando boas-vindas e agradecendo a participação de todos. Após constatar que o quórum fora atingido, prontamente, a Secretária, deu prosseguimento a reunião iniciando pela apreciação da ATA referente à 1ª Reunião Plenária Extraordinária, realizada em 15 de fevereiro de 2022. A ATA foi aprovada por unanimidade, com as seguintes ressalvas: que fosse acrescentado o Parecer Técnico executado pelo Grupo de Trabalho “Mineração Riacho dos Machados” (GT MRDM) às contribuições relevantes citadas para o Relatório de Retorno de Pedido de Vista, bem como destacasse os nomes dos membros no qual trabalharam nesse grupo. Posteriormente, o Sr. Ari Teodoro de Oliveira, Coordenador do Grupo de Acompanhamento do Contrato de Gestão (GACG), apresentou o relatório de atividades desenvolvidas, no ano de 2021, pelo grupo, conforme descrito no artigo nº 04 da Deliberação do CBHVG Nº 070, de 02 de abril de 2019, na qual prevê, primeiramente, o encaminhamento desse Relatório à Diretoria Colegiada e posteriormente a apresentação na Reunião Plenária, no ano subsequente. Informou que em um ano anterior ao exercício, o grupo, desenvolve a programação anual, bem como acompanha a execução do Plano de Aplicação Plurianual (PAP). Sucintamente, esclareceu sobre o Contrato de Gestão, CONTRATO Nº 083/2017/ANA, celebrado entre a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA) e a Agência de Bacia Hidrográfica Peixe Vivo (Agência Peixe Vivo), no qual teve como objetivo daquela nomear esta a Secretaria Executiva do CBHVG, do mesmo modo conceder ao Comitê um aporte financeiro; o que proporcionou o desenvolvimento e andamento das atividades. O Sr. Ari esclareceu sobre a criação do GACG que sucedeu por uma imposição contratual, Cláusula quinta do Contrato de Gestão, em que se fez necessária para monitoramento e acompanhamento das atividades da Agência de Bacia, contudo as competências do grupo estão expressas na Deliberação do CBHVG Nº 070. Quanto à composição do grupo, conforme exigência do Contrato é exclusivamente, por membros do CBHVG, nos quais seus nomes se encontram detalhados na Deliberação CBHVG Nº 089, de 14 de setembro de 2021. As atividades exercidas pelo grupo consistiram, basicamente, em reuniões, por meio de videoconferência, nas quais resultaram em atas e relatórios. No decorrer das atividades do grupo, mediante a precisão de delongar prazos e ajustar cláusulas ao Contrato, verificou a necessidade de se criar dois termos aditivos, nos quais sucederam O PRIMEIRO E O SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 083/2017/ANA – CONTRATO DE GESTÃO, cujo segundo termo há uma peculiaridade em relação ao primeiro, seu prazo seria inferior a um ano, o que implicaria ao Comitê, a partir do ano de 2024, buscar meios para custear as próprias despesas, pois não haveria mais recursos provindos da ANA. Concluindo, o Sr. Ari exibiu um Relatório de Demonstrativo Financeiro, referentes ao ano de 2021, de arrecadações, proveniente da cobrança pelo uso dos recursos hídricos em rios de domínio da União - Fonte 116, e de despesas administrativas. No geral foram R\$369.828,13 arrecadados, incluindo valores remanescentes do ano de 2020 e resultados de aplicações financeiras; R\$ 19.787,08 de despesas administrativas (7,5%), referentes a materiais de consumo, energia elétrica, ressarcimentos, reembolsos,

manutenções, e outros; e R\$ 250.926,71 de despesas de investimentos (92,5%), referentes a diárias de viagens, serviços de divulgações, contratações de empresas especializadas nas prestações de determinados serviços, e outros, resultando em um saldo final de R\$ 99.318,10, incluso um saldo que havia em caixa de R\$ 203,76. A Sra. Laila acrescentou que os valores apresentados pelo Sr. Ari, devido à cobrança pelo uso dos recursos hídricos na calha principal da Bacia do Verde Grande (Fonte 116), são arrecadados pela ANA e repassados ao Comitê para destinarem 7,5% a despesas administrativas e 92,5% a projetos de melhorias na Bacia, conforme regida nas Leis Estaduais e Federais. Quando questionada sobre as contribuições oferecidas pelo IGAM ao Comitê, esclareceu que, a princípio, este fornece apenas a mão de obra de um Auxiliar Administrativo para auxiliar nos serviços internos da Secretaria do CBHVG. Logo depois, o Sr. Adalberto Santos apresentou uma minuta de Deliberação do CBH Verde Grande nº XX/2022, na qual dispõe sobre algumas alterações no 2º termo aditivo ao Contrato de Gestão nº 083/2017/ANA, referente aos recursos provenientes das transferências voluntárias da ANA (Fonte 183), em que, atualmente, subsidia o Comitê. Este termo aditivo teve como objetivo conceder ao Comitê um aporte financeiro no valor de R\$ 873.506,64, já que, no momento, as arrecadações da cobrança na calha principal não comportam as despesas deste. A princípio, esse aporte seria até o ano de 2024, conforme o § 20 da cláusula nona, do segundo Termo Aditivo ao Contrato Nº 083/2017/ANA, contudo na nova gestão da Diretoria da Ana ficou decidido que esse recurso será concedido até o fim do ano de 2023, sendo a primeira parcela paga em 2022 no valor de R\$ 419.553,14 e a segunda paga em 2023 no valor de R\$ 453.953,50. Além da alteração do prazo e o fracionamento do aporte financeiro, o 2º termo aditivo contempla a assinatura da nova Diretora da Ana, Verônica Sanches da Cruz Rios. Posteriormente, foi colocada em aberto a Deliberação CBH Verde Grande nº 093/2022, na qual trata da aprovação do 2º termo aditivo, para discussões, considerações e apreciação; e não havendo nada mais a ser tratada foi aprovada por unanimidade. A seguir, foi apresentado o Parecer Técnico, do Grupo de Trabalho - Cobrança (GT – Cobrança), que trata da Proposta da Metodologia da Cobrança pelo uso dos recursos hídricos na Bacia do Verde Grande. O grupo foi criado em 02 de março de 2021, por meio de uma Portaria Nº 007/ Câmara Técnica Consultiva (CTC) do CBHVG, em caráter temporário, cujo objetivo é a discussão e deliberação sobre proposta de revisão de metodologia/mecanismos e preços públicos inerentes a Cobrança pelo Uso de Recursos Hídricos de competência do Estado. Ele é composto por Edson de Oliveira Vieira, UFMG; Mônica Maria Ladeia, Copasa - Montes Claros/MG; Laila Tupinambá Mota, Federação das Indústrias do estado de Minas Gerais (FIEMG); João Damásio Frota Machado Pinto, Fazenda Agupé/Usuário/MG; e Fernanda Sales Saab, Codevasf 1ª SR/MG. Como também, houve a participação de alguns representantes como apoio técnico, a Thamires Mercês Gomes, órgão Gestor Estadual/ INEMA-BA; Dirceu Colares de Araújo Moreira, Fazenda Lagoão/ Usuário/MG; e Paulo Bina Fonyat de Lima, Fazenda Rio Verde/Usuário/MG. As reuniões do grupo ocorriam de forma virtual, mensalmente, e era aberta para participação do público, nos quais poderiam apresentar suas considerações e contribuições. Iniciando a apresentação, o Sr. Edson de Oliveira, brevemente, esclareceu os motivos da proposta de cobrança pelo uso dos recursos hídricos, nos quais são estabelecidos por lei (Lei 13.199/1999, art. 23 ao 28), e que consistem no reconhecimento da água como um bem econômico, em estimular a racionalização, e obter recursos para financiar projetos e intervenções descritas no Plano de Recursos Hídricos, da mesma forma custear as despesas administrativas dos órgãos e entidades nos quais integram o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos. Apresentou alguns aspectos legais, nos quais foram baseados para elaboração das metodologias, como a Lei nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999; a Deliberação Normativa CBHVG Nº50, de 05 de maio de 2015, metodologia atualmente utilizada na cobrança pelo uso dos recursos hídricos na calha principal do Verde Grande; Deliberação Normativa do Conselho Estadual de Recursos

Hídricos (CERH) Nº 68, de 22 de março de 2021, em que prevê no seu art. 1º que “a Cobrança no Estado de Minas Gerais deverá observar os critérios e normas gerais estabelecidos nesta deliberação”, ou seja, o Comitê poderá escolher as metodologias da cobrança, contudo deverá observar as diretrizes descritas, para que não saia dos parâmetros mínimos exigidos; e o Decreto 48.160, de 24 de março de 2021. Essa Deliberação Normativa do CERH Nº 68 se baseia em: metodologias simplificadas, em que o usuário saiba o que está sendo pago; com base de cálculos simples e bem consolidadas; metodologias próprias para as condições específicas da Bacia; e com preços públicos unitários mínimos. O Sr. Edson advertiu os membros do comitê quanto à cláusula quinta da Deliberação Nº093/2022 apreciada na atual Reunião Plenária do CBHVG, cujo prazo para aprovação do mecanismo de cobrança é até 30 de dezembro de 2022, no qual garantirá ao Comitê recursos para desenvolvimento de ações na Bacia, bem como para custear uma agência delegatária de função de Agência de Águas a partir do ano de 2024. Destacou também que os recursos provindos da cobrança poderiam ser utilizados para priorizar algumas ações descritas em estudos já executados na Bacia, como o Incremento de Oferta Hídrica (IOH); do mesmo modo há um material de apoio, Manual Operativo do Plano (MOP), em que especifica às estratégias e as ações necessárias, dentro do previsto no Plano de Recursos Hídricos da Bacia do rio Verde Grande. O Sr. Edson chamou a atenção quanto à aplicação dos recursos adquiridos com a cobrança, em que serão aplicados 100% na Bacia do Verde Grande, sendo 7,5% para custeio de uma agência de bacia ou entidade a ela equiparada e 92,5% para estudos, programas, projetos e obras na Bacia. Ressaltou que a proposta de cobrança pelo uso dos recursos hídricos, aprovada ainda no ano de 2022, passaria a vigorar no ano de 2023, e os valores seriam pagos a partir de agosto/2024, ou seja, é aprovada no conselho do CBHVG, encaminhada ao IGAM, para analisar se contrapõe as diretrizes estaduais, e por fim, encaminhada ao Conselho Nacional de Recursos Hídricos (CNRH), que farão as considerações necessárias, após esses trâmites serão iniciados os processos das cobranças. Posteriormente, o Sr. Edson apresentou para apreciação os mecanismos de cobrança pelo uso dos recursos hídricos na Bacia Hidrográfica do rio Verde Grande. Os parâmetros que serão utilizados para a cobrança, não distanciam muito dos sugeridos pelas diretrizes, como volume outorgado de captação ( $Q_{cap}$ ); volume medido de captação ( $Q_{med}$ ); e carga poluidora lançada ( $CO_{DBO_{5,20}}$ ). A Bacia do Verde Grande, dentro do Estado de Minas Gerais, será dividida por zonas, considerando as condições de criticidade de cada área. Os Preços Públicos Unitários (PPUs), utilizados para bases de cálculos, serão conforme essas zonas, garantindo a viabilidade financeira do sistema de forma a alcançar os objetivos previstos. A área será dividida por zonas de A a D, sendo A considerada uma área de conflito, cujas águas são de classes especiais, aquelas destinadas ao abastecimento humano, com desinfecção; à preservação do equilíbrio natural das comunidades aquáticas, e outras; ou classe 1, destinadas ao abastecimento, após tratamento simplificado; à recreação de contato primário, tais como natação, esqui aquático e mergulho, e outros; e a zona D será considerada águas comuns, em geral são as águas superficiais. Isso implica que conforme a criticidade da área faz jus a cobrança adicional pelo uso dos recursos hídricos, sendo 10% a mais para águas localizadas na zona C, 20% para as localizadas na zona B e 30% para as que estão na zona A. A metodologia de cálculo para cobrança do valor anual devido pelos usuários dos recursos hídricos ( $Valor_{Total}$ ) será por meio do resultado obtido pelo produto do valor anual referente captação ( $Valor_{cap}$ ) e o valor anual referente ao lançamento de efluentes no curso d'água ( $Valor_{Lanç}$ ). A Deliberação Normativa CERH-MG Nº 68 estabeleceu uma metodologia de cálculo para o valor anual referente à captação dos recursos hídricos ( $Valor_{cap}$ ), conforme a finalidade. Por exemplo, para a agropecuária, será a média do somatório do volume outorgado ( $Q_{out}$ ) e o volume medido/declarado ( $Q_{Med}$ ), em  $m^3$  por ano, multiplicado pelo Preço Público Unitário devido à captação ( $PPU_{cap}$ ), em R\$ por  $m^3$ . Para o Verde Grande, será considerado para fins de cálculo do valor anual referente à captação

(Valor<sub>cap</sub>), no setor agropecuário, o produto do volume medido/declarado (Q<sub>Med</sub>), em m<sup>3</sup> por ano, pelo Preço Público Unitário devido à captação (PPU<sub>cap</sub>). Em casos que não houver o volume medido/declarado (Q<sub>Med</sub>) será considerado o mesmo volume que o outorgado. Para o seguimento de Saneamento e Mineração dar-se-ão, o valor anual referente à captação (Valor<sub>cap</sub>), igualmente, ao calculado para os fins agropecuários. Para as demais finalidades, o valor anual referente à captação (Valor<sub>cap</sub>), será o produto do volume outorgado (Q<sub>out</sub>) e o Preço Público Unitário devido à captação (PPU<sub>cap</sub>). Nos recursos hídricos de domínio da União a cobrança, do valor anual referente à captação (Valor<sub>cap</sub>), será calculada tal como do saneamento e da agropecuária, como o caso da Bahia. O valor anual da cobrança pelo lançamento de efluentes (Valor<sub>lanç</sub>), em R\$ por ano, consistirá no valor obtido pelo produto da carga orgânica efetivamente lançada em corpos hídricos (CODBO<sub>5,20</sub>), em kg por ano, e o Preço Público Unitário devido a carga orgânica lançada (PPU<sub>lanç</sub>), em R\$ por Kg. O Sr. Edson apresentou uma tabela com os valores dos PPUs, mínimos, de captação e lançamento, estabelecidos pela Deliberação Nº68 CERH, relacionando-os com os segmentos e as zonas. Os PPUs quando a finalidade for abastecimento, para qualquer zona, será de 0,0320, se PPU<sub>cap</sub>, e de 0,1600 a 0,2100, se PPU<sub>lanç</sub>; quando a finalidade é agropecuária, os PPU<sub>cap</sub> variam entre 0,0032 a 0,0042, conforme a zona, e não haverá PPU<sub>lanç</sub>; para as demais finalidades o PPU<sub>cap</sub> variam entre 0,0320 a 0,0420, de acordo com a zona, e os PPU<sub>lanç</sub> variam entre 0,1600 a 0,2100. Para as regiões dentro da Bacia do Verde Grande em que não há outorga de lançamento de efluentes implementada serão considerados os valores constantes em cadastro. Conforme o Decreto Estadual 48.160, de 24 de março de 2021, o valor da cobrança pelo uso dos recursos hídricos será cobrado em quatro parcelas, com exceção de valores inferiores a R\$ 1.000,00, no qual será cobrado em parcela única; e os valores inferiores a R\$ 200,00 não serão emitidos DAE, sendo assim, o valor será acumulado para cobrança até o quinto exercício subsequente. Esses valores terão correção anual conforme o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou do índice que vier a sucedê-lo. Ainda de acordo com o Decreto Estadual 48.160, caso haja alterações na metodologia, após ser iniciada a cobrança, deverá o CBHVG submeter à aprovação do CERH-MG, até 30 de junho de cada ano, a proposta de alteração e as tarifas a serem cobradas no ano subsequente pelo uso dos recursos hídricos. Concluindo a apresentação, o Sr. Edson esclareceu que os valores arrecadados podem ser menores do que o esperado, já que foram considerados os valores máximos outorgados, podendo ocorrer a não sustentabilidade da manutenção de uma entidade delegatária ou mesmo à implementação de ações robustas no que tange ao incremento de oferta hídrica. É esperado que o CBHVG juntamente com o IGAM e a ANA contribuam com ampla divulgação das mudanças que ocorrerão para que possam ser ampliados os cadastros de outorgas, bem como inclusões de captações em situações de irregularidade na bacia. O Sr. Flávio Gonçalves, diante da proposta dos mecanismos de cobrança apresentados, propôs com base em estudos próprios e com dados disponibilizados pela Agência Peixe Vivo, um aumento em 20% aos valores dos PPUs, baseando-se na atual situação semiárida da Bacia, os impactos do consumo, principalmente do setor de irrigação em que apresenta um maior consumo, e a necessidade de um maior recursos. O Sr. João Damásio, Produtor Rural - Fazenda Aguapé, prontamente, apresentou o seu ponto de vista diante da proposta de aumento dos PPUs em 20%, na qual não concorda, pois, acredita que se deve trabalhar com valores de cobrança conforme as necessidades exatas do Comitê, ou seja, com estruturas e ações bem definidas, pois, até o momento foram apresentadas apenas suposições. Em seguida, o Sr. Adalberto ponderou sobre uma cláusula no Contrato de Gestão em que diz respeito à responsabilidade do Comitê após aprovação do recurso da cobrança com relação aos custos com a Agência de Bacia, em que a ANA não fornecerá ao Comitê auxílio financeiro para essa finalidade. Seguidamente, foram postas em votação as propostas dos



mecanismos de cobrança, bem como os valores dos PPU, aqueles aprovados na Câmara Técnica Consultiva (CTC) e os acréscidos em 20%, proposta do Sr. Flávio. Foram aprovados por unanimidade os mecanismos de cobrança e a proposta da CTC. Partindo para os encaminhamentos, foi solicitado que encaminhasse a CTC a proposta da formação do Grupo de Trabalho para acompanhamento da MRDM; também, a convocação de uma Reunião Plenária Extraordinária para discussões em torno da necessidade de construções de barragens em toda a Bacia do Verde Grande. Por fim, encerrados os pontos de pauta e não havendo mais nada a tratar, a Secretária do CBHVG, a Sra. Laila Tupinambá, agradeceu a todos pela participação e encerrou a 1ª Reunião Plenária Extraordinária do CBHVG, quando foi lavrada a presente ata.

Laila Tupinambá Mota  
**Secretária do CBH Verde Grande**

Flávio Gonçalves Oliveira  
**Presidente do CBH Verde Grande**

**ATA DE REUNIÃO APROVADA EM**